

de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a suplementação de verba que tratam as Leis Municipais nos 599, de 21 de Outubro de 1977 e Lei Municipal nº 604, de 26 de abril de 1978, na importância de até \$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - Correndo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

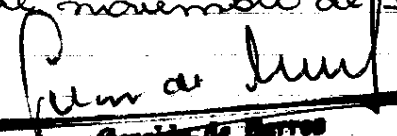
Artigo 3º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito especial adicional de até \$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinados as obras de uma piscina pública, no município.

Artigo 4º - O crédito aprovado pelo artigo anterior correrá a conta de recursos no qual o valor de até \$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) transferidos pela Secretaria de Esportes e Turismo do Governo do Estado de São Paulo, para a Prefeitura Municipal, na forma de convênio autorizado por esta Lei, e vinculados as obras da referida piscina.

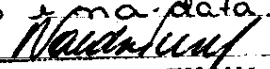
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 23 de novembro de 1978


Genildo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
p/ afixação em local
próprio e na data supra.


WALDIR TULIN
Secretário da Prefeitura

Lei nº 617/78

de 28 de novembro de 1978

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Sales Oliveira, para o exercício de 1979.

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decrete e ele sancione e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento Programa do município de Sales Oliveira, para o exercício de 1979, discriminando nos quadros anexos desta Lei, o total da Receita e fixa a Despesa em valores iguais à CR\$ 11.391.900,00 (onze milhões, trezentos e noventa e um mil cruzeiros).

Artigo 2º. Arrecadar-se-á a Receita de conformidade com a legislação em vigor e das especificações dos quadros integrantes desta Lei observada a seguinte classificação por fontes:

1- Receita

1.1- Receita da Administração Direta

1.1.1- Receitas Correntes

Receita Tributária

CR\$ 1.499.000

Receita Patrimonial

CR\$ 105.000

Receita Industrial

CR\$ 630.000

Transferências correntes

CR\$ 5.345.080

Receitas Diversas

CR\$ 428.000

1.1.2- Receitas de Capital

\$ 8.007.080

Operações de Créditos

CR\$ 900.000

Alienação Bens e Imoveis

CR\$ 205.000

Transferências de Capital

CR\$ 2.979.820

\$ 3.384.820

2- TOTAL GERAL

CR\$ 11.391.900

Artigo 3º- A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por Categorias Econômicas, por Órgão e por Funções:

2- Despesa

2.1- Por Categoria Econômica

2.1.1- Despesas Correntes

CR\$ 9.780.400

2.1.2- Despesas de Capital

CR\$ 1.611.500

TOTAL GERAL

CR\$ 11.391.900

2.2- Por Órgãos

2.2.1- Legislativo

CR\$ 416.000

2.2.2- Executivo

CR\$ 10.391.900

TOTAL GERAL

CR\$ 11.391.900

2.3- Por Funções de Governo

2.3.1- Legislativo

CR\$ 416.000

2.3.2- Administração e Planif.

CR\$ 2.801.000

2.3.3- Educação e Cultura

CR\$ 1.768.900

2.3.4- Habitação e Urbanismo

CR\$ 1.691.500

2.3.5- Indústria, Com. e Serv.

CR\$ 63.000

2.3.6- Saúde e Saneamento

CR\$ 1.240.000

2.3.7- Assistência e Previdência

CR\$ 1.218.000

2.3.8- Transportes

CR\$ 1.893.000

2.3.9- Reserva de Contingência

CR\$ 300.000

TOTAL GERAL

CR\$ 11.391.900

Artigo 4º: No curso da Execução Orçamentária, o Executivo, poderá realizar operações de crédito para antecipação de Receita para atender insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada.

Artigo 5º: Fica o Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) calculado esse percentual sobre o total de cada elemento orçamentário, conforme anexo 2 (Despesa), observando-se em tudo o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: A autorização contida neste artigo fica também, concedida ao Legislativo para que, mediante ato de sua mesa, suplemente as dotações do seu orçamento, observando o limite de 50% (cinquenta por cento) e, utilizando, sempre, como recursos, a anulação total ou parcial de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 6º: O Executivo fica autorizado a proceder a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade de despesa orçamentária, conforme o disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 7º: A utilização da Reserva de Contingência, sua efetuação na forma do Decreto-Lei nº 200, de 25 de Fevereiro de 1967, e suas alterações.

Artigo 8º: Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Salus Oliveira, 28 de novembro de 1978.

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
p/ afixação em local
proprio na data supra.

Waldur Turim
WALDIR TURIM
Secretário da Prefeitura

Lei nº 638/78
De 28 de novembro de 1978